TERMO DE ABERTURA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

LEONARDO PANISSON, Presidente da Associação dos Municípios do Nordeste Riograndense — AMUNOR, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando os procedimentos próprios adotados pela Associação e os parâmetros pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de preparar as equipes dos 19 municípios associados para a Reforma Tributária sobre o Consumo e seus reflexos nas atividades fazendárias e nas compras, licitações e contratos municipais;

CONSIDERANDO que o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência demonstram a necessidade e a viabilidade da contratação de programa integrado de capacitação presencial e consultoria técnica remota;

CONSIDERANDO que a organização das atividades em três polos regionais favorece a participação das equipes e que a consultoria posterior proporciona continuidade às orientações e ao esclarecimento das dúvidas relacionadas aos conteúdos ministrados;

CONSIDERANDO a proposta oficial da Luft Consultoria Ltda., CNPJ nº 62.101.927/0001-75, com execução pessoal dos serviços por Fernanda Vaz Luft, cuja qualificação e experiência estão comprovadas na documentação conferida e integrante do processo;

CONSIDERANDO a justificativa da escolha do fornecedor e a análise de compatibilidade do preço, consideradas as características do programa e as diferenças em relação às contratações utilizadas como referência;

CONSIDERANDO o valor global de R$ 58.900,00, o enquadramento por valor com referência ao art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a necessidade de observância dos somatórios aplicáveis e das normas próprias da Associação;

RESOLVE:

1. AUTORIZAR a abertura e o processamento da contratação direta, nos seguintes termos:

a) Procedimento: Dispensa de Licitação nº 004/2026.

b) Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de programa integrado de capacitação presencial e consultoria técnica em Reforma Tributária sobre o Consumo, destinado às equipes dos 19 municípios associados à Associação dos Municípios do Nordeste Riograndense — AMUNOR, compreendendo 54 horas de capacitação presencial,

distribuídas em três polos regionais, com 18 horas por polo, e acompanhamento técnico remoto pelo período de 90 dias corridos após a conclusão da etapa presencial, abordando a transição tributária e seus impactos nas atividades fazendárias e nas compras, licitações e contratos municipais.

c) Fornecedor indicado: Luft Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ nº 62.101.927/0001-75.

d) Profissional responsável: Fernanda Vaz Luft, com execução pessoal dos serviços, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

e) Critérios de seleção: adequação da proposta ao objeto, atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação técnica e compatibilidade do preço, considerando o programa integrado pelo valor global, conforme justificativas constantes do processo.

f) Valor global: R$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais), composto por R$ 3.000,00 para preparação e materiais, R$ 52.200,00 para execução presencial e R$ 3.700,00 para consultoria técnica remota.

g) Pagamento: por etapas concluídas, nas parcelas de R$ 20.400,00, R$ 17.400,00, R$ 17.400,00 e R$ 3.700,00, mediante apresentação de nota fiscal e atesto da execução, em até 30 dias da apresentação da nota fiscal, conforme o Termo de Referência.

h) Vigência: 120 dias contados da assinatura, com cronograma que assegure a execução presencial e o cumprimento integral dos 90 dias corridos de consultoria.

i) Recursos financeiros: recursos próprios da AMUNOR, mediante disponibilidade financeira atestada no processo.

j) Fundamentação: procedimento próprio da AMUNOR, observados o estatuto, o regulamento aplicável e os parâmetros pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 75, inciso II, conforme fundamentação jurídica do processo.

2. DETERMINAR o prosseguimento da instrução e a adoção das providências de formalização e publicidade cabíveis, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3. REGISTRAR que este termo autoriza a abertura e o processamento do procedimento, ficando a autorização final da contratação sujeita à conclusão da instrução e à decisão da autoridade competente.

Sananduva/RS, 06de novembro de 2026.

LEONARDO PANISSON

Presidente da AMUNOR